



199 0616  
Pbul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

**LEI Nº3127, DE 12 DE MARÇO DE 2013**

Altera o art.5º da Lei nº 2846, de 1º de novembro de 2011, que dispõe sobre Gratificação pelo Exercício da Atividade de Responsável pelos Recursos Financeiros do Regime Próprio de Previdência Social.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º** - O art.5º da Lei nº2.846, de 1º de novembro de 2011, que dispõe sobre Gratificação pelo Exercício da Atividade de Responsável pelos Recursos Financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.5º** - *As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 12 dias do mês de março do ano de 2013.

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

12/03/2013  
Flávia Lopes

Registre-se e publique-se

Otomar Vivian  
Prefeito Municipal